



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme art. 36, do Decreto nº 48.064, de 16 de outubro de 2020, Portaria DG nº 941/2021 - IPSM, publicada no Minas Gerais nº 23, de 04 de fevereiro de 2021), torna pública a retificação do Edital nº 01/2025, publicado no MG nº 05 de 09/01/2025, página 21, **a fim de alterar os seguintes itens:**

1- onde se lê: Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE com fulcro nos artigos 74 *caput*, inciso IV, 78 *caput*, inciso I e 79 da Lei 14.133/21.

Leia-se: **Tipo de Licitação:** INEXIGIBILIDADE com fulcro nos artigos 74 *caput*, inciso IV, 78 *caput*, inciso I e 79, inciso II da Lei 14.133/21.

2- Item 1 - Preâmbulo - Subitem 1.1 - Onde se lê:

1.1 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM, Autarquia Estadual, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, da Lei Estadual n.º 11.406/1994, do artigo 54 c/c artigo 78 da Lei Estadual n.º 22.257/2016, com sede na Rua: Paraíba, n.º 576, Bairro: Savassi, CEP: 30.130-141, nesta Capital, CNPJ/MF sob o n.º 17.444.779/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor de Saúde, Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, conforme artigo 36 do Decreto nº 48.064/2020, Portaria DG nº 941/2021, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Estadual nº 44.405/2006 ou outro que vier a substituí-lo, com a Portaria DG nº 997/2021 ou outra que vier a substituí-la, nos termos do ato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 01/2024-GCG/IPSM, aplicando-se os princípios gerais de direito público, torna público por tempo INDETERMINADO ou enquanto durar a necessidade administrativa, o Edital de CREDENCIAMENTO para contratação de PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS, para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SiSau, nas especialidades e localidades relacionadas no Anexo I e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e demais normas conexas e instruções de saúde baixadas pelo SiSau, resoluções e deliberações de saúde em vigor, bem como as alterações, instruções e/ou normas supervenientes.

Leia-se:

1.1 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM, Autarquia Estadual, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, da Lei Estadual n.º 11.406/1994, do artigo 54 c/c artigo 78 da Lei Estadual n.º 22.257/2016, com sede na Rua: Paraíba, n.º 576, Bairro: Savassi, CEP: 30.130-141, nesta Capital, CNPJ/MF sob o n.º 17.444.779/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor de Saúde, Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, conforme artigo 36 do Decreto nº 48.064/2020, Portaria DG nº 941/2021, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Estadual nº 44.405/2006 ou outro que vier a substituí-lo, com a Portaria DG nº 997/2021 ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se os princípios gerais de direito público, torna público por tempo INDETERMINADO ou enquanto durar a necessidade administrativa, o Edital de CREDENCIAMENTO para contratação de PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS, para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SiSau, nas especialidades e localidades relacionadas no Anexo I e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e demais normas conexas e instruções de saúde baixadas pelo SiSau, resoluções e deliberações de saúde em vigor, bem como as alterações, instruções e/ou normas supervenientes.

3- Item 3 - Da Participação do Credenciamento - Subitem 3.1.1 - Onde se lê:

3.1.1 - O cadastro deverá ser efetivado somente após a leitura prévia do Edital, se atentando para os critérios e requisitos uma vez que, cadastros incompletos ou com pendências documentais serão inabilitados

Leia-se:

3.1.1 - O cadastro deverá ser efetivado somente após a leitura prévia do Edital, se atentando para os critérios e requisitos uma vez que, cadastros incompletos serão automaticamente cancelados e os cadastros com pendências documentais serão inabilitados.

4- Item 7.2 - Primeira Etapa - do Cadastro e Envio dos Documentos - Subitem 7.2.2 - Onde se lê:

7.2.2 - O processo deverá ser concluído, na mesma data de início do cadastro, com a inclusão de todos os documentos conforme anexo II e demais informações correlatas, sob a pena de inabilitação automática.

Leia-se:

7.2.2 - O processo deverá ser concluído, na mesma data de início do cadastro, com a inclusão de todos os documentos conforme anexo II e demais informações correlatas, sob a pena de cancelamento automático no sistema.

5- Item 7.5 - Quarta Etapa - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA - Subitens 7.5.9 e 7.5.10 - Onde se lê:

7.5.9 - Os resultados dos interessados habilitados e inabilitados e do cadastro reserva serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no site <http://www.ipism.mg.gov.br/editais.asp>, à medida que for realizada a análise documental.

7.5.10 - Os habilitados, inabilitados e o cadastro reserva ao credenciamento também constarão de listagem que será mantida para livre consulta na Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde – GCGRS e o *s t a t u s* do cadastro poderá ser acompanhado no endereço eletrônico <http://www.ipism.mg.gov.br/editais.asp> em “cadastro de interessados”.

Leia-se:

7.5.9 - Os resultados dos interessados habilitados, inabilitados e dos habilitados ao cadastro reserva serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no *site* <http://www.ipism.mg.gov.br/editais.asp>, à medida que for realizada a análise documental.

7.5.10 - Os habilitados, inabilitados e o cadastro reserva ao credenciamento também constarão de listagem que será mantida para livre consulta no *site* do IPSM e na Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde – GCGRS e o *status* do cadastro poderá ser acompanhado no endereço eletrônico <http://www.ipism.mg.gov.br/editais.asp> em “cadastro de interessados”.

6- Item 7.7 - Sexta Etapa - DO CREDENCIAMENTO - Subitem 7.7.3 - Onde se lê:

7.7.3 - A contratação decorrente da habilitação e convocação do credenciamento para a prestação dos serviços de que trata este Edital, dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 74 caput, inciso IV, 78 caput, inciso I e 79 todos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores modificações; e ainda o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 01/2024- GCG/IPSM.

Leia-se:

7.7.3 - A contratação decorrente da habilitação e convocação do credenciamento para a prestação dos serviços de que trata este Edital, dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 74 *caput*, inciso IV, 78 *caput*, inciso I e 79, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores modificações.

7- Item 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Subitem 10.1 Onde se lê:

10.1 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o IPSM utilizará recursos em conformidade com as dotações abaixo, constantes do orçamento, ou outras que vierem a substituí-las para os exercícios subsequentes: 2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 10 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 10 1; 2121 10302 006 4008 0001 3390 39 29 0 60 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 10 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 10 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 49 1.

Leia-se:

10.1 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o IPSM utilizará recursos em conformidade com as dotações abaixo, constantes do orçamento, ou outras que vierem a substituí-las para os exercícios subsequentes: 2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **50** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **60** 1.

8- Anexo III - MINUTA DE LABORATÓRIO ; MINUTA CLÍNICA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E MULTIESPECIALIDADES; MINUTA – HOSPITAL; MINUTA DE CONTRATO – PESSOA FÍSICA; MINUTA EQUOTERAPIA; MINUTA SAÚDE MENTAL (HOSPITAL DIA, PERMANÊNCIA DIA OU RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA); MINUTA SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD; - Altera-se os seguintes itens das minutas contratuais: PREÂMBULO e a SEÇÃO VII - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA NONA.

Onde se lê:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM, Autarquia Estadual de Previdência, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.406/1994, nos termos do artigo 54 c/c artigo 78 da Lei Estadual nº 22.257/2016, com sede na Rua: Paraíba, nº 576, Bairro: Savassi, CEP: 30.130-141, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.444.779/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor de Saúde, Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº xcnpj_cpf, conforme art. 36, do Decreto nº 48.064/2020, Portaria DG nº 941/2021/2021, Decreto Estadual nº 44.405/2006 ou outro que vier a substituí-lo, doravante denominado CONTRATANTE, e xcontratada, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xcnpj_cpf, com sede na xlogradouro, Bairro: xbairro, na Cidade de xcidade, neste ato representado(a) por seu(sua) xrFuncao, xrRepresentante, CPF/MF nº xrCpf, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; as normas gerais da Lei 14.133/21 com fulcro nos artigos 74 caput, inciso IV, 78 caput, inciso I e 79, com suas posteriores modificações; e ainda o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 01/2024- GCG/IPSM, Deliberações de Saúde e Resoluções Conjuntas - PMMG- CBMMG-IPSM e posteriores normas e regulamentos de Saúde do SiSau, aplicando se os princípios gerais de direito público e demais normas conexas e/ou específicas para a Rede Credenciada do SiSau, sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis, no Edital de Credenciamento nº 01/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes.

SEÇÃO VII - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - No presente exercício, as despesas decorrentes da execução dos serviços ora credenciados correrão por conta das dotações orçamentárias do CONTRATANTE e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender dispêndio da mesma natureza: 2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 10 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 10 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 60 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 10 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 10 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 49 1.

Leia-se:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINASGERAIS - IPSM, Autarquia Estadual de Previdência, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.406/1994, nos termos do artigo 54 c/c artigo 78 da Lei Estadual nº 22.257/2016, com sede na Rua: **Paraíba**, nº **576**, Bairro: **Savassi**, CEP: 30.130-141, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.444.779/0001-37**, neste ato representado pelo seu **Diretor de Saúde**, Coronel PM QOR **André Luis Dias Machado**, inscrito no

CPF/MF sob o n.º **xcnpj_cpf**, conforme art. 36, do Decreto nº 48.064/2020, Portaria DG nº 941/2021/2021, Decreto Estadual nº 44.405/2006 ou outro que vier a substituí-lo, doravante denominado CONTRATANTE, e **xcontratada**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **xcnpj_cpf**, com sede na **xlogradouro**, Bairro: **xbairro**, na Cidade de **xcidade**, neste ato representado(a) por seu(sua) **xrFuncao**, **xrRepresentante**, CPF/MF nº **xrCpf**, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; as normas gerais da Lei 14.133/21 com fulcro nos artigos 74 *caput*, inciso IV, 78 *caput*, inciso I e 79, inciso II, com suas posteriores modificações; e ainda o ato reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação nº ..., Deliberações de Saúde e Resoluções Conjuntas - PMMG- CBMMG-IPSM e posteriores normas e regulamentos de Saúde do SiSau, aplicando se os princípios gerais de direito público e demais normas conexas e/ou específicas para a Rede Credenciada do SiSau, sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis, no Edital de Credenciamento nº **01/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes.

SEÇÃO VII - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - No presente exercício, as despesas decorrentes da execução dos serviços ora credenciados correrão por conta das dotações orçamentárias do CONTRATANTE e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender dispêndio da mesma natureza:

2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **50** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **60** 1.

9- Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital 01/2025 retificado.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2025

André Luis Dias Machado, Cel PM QOR
Diretor de Saúde do IPSM



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado, Diretor (a)**, em 31/01/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106479434** e o código CRC **36D58E1A**.